

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de Abril de 2010 —
BST/Comissão**

(Processo T-452/05) ⁽¹⁾

(«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado europeu do fio industrial — Decisão que dá por provada uma infracção ao artigo 81.º CE e ao artigo 53.º do acordo EEE — Coimas — Gravidade da infracção — Circunstâncias atenuantes — Cooperação — Responsabilidade extracontratual — Divulgação de informações com carácter confidencial — Prejuízo — Nexó de causalidade»)

(2010/C 148/43)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: Belgian Sewing Thread (BST) NV (Deerlijk, Bélgica)
(Representantes: H. Gilliams e J. Bocken, advogados)

Recorridos: Comissão Europeia (Representantes: A. Bouquet e K. Mojzesowicz, agentes)

Objecto

Pedido, por um lado, de anulação da Decisão C(2005)3452 da Comissão, de 14 de Setembro de 2005, relativa a um processo nos termos do artigo [81.º CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE, conforme alterada pela Decisão C(2005) 3765 da Comissão, de 13 de Outubro de 2005, e, a título subsidiário, de redução do montante da coima aplicada à recorrente nessa decisão, e, por outro, de condenação da Comissão numa indemnização, por responsabilidade extracontratual da Comunidade Europeia, pelo dano sofrido pela recorrente

Dispositivo

1. Fixa-se em 856 800 euros o montante da coima aplicada à Belgian Sewing Thread (BST) NV no artigo 2 da Decisão C(2005) 3452 da Comissão, de 14 de Setembro de 2005, relativa a um processo nos termos do artigo [81.º CE] e do artigo 53.º do acordo EEE (Processo COMP/38.337 PO/Fil).
2. O pedido de anulação é julgado improcedente no restante.
3. O pedido de indemnização é julgado improcedente.

4. A BST suportará 90 % das suas próprias despesas e 90 % das despesas da Comissão Europeia, que suportará 10 % das suas próprias despesas e 10 % das despesas da BST.

⁽¹⁾ JO C 60, de 11.3.2006.

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de Abril de 2010 —
Gütermann e Zwicky/Comissão**

(Processos apensos T-456/05 e T-457/05) ⁽¹⁾

(«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado europeu do fio industrial — Decisão que declara a existência de uma infracção ao artigo 81.º CE e ao artigo 53.º do Acordo EEE — Coimas — Gravidade da infracção — Impacto concreto no mercado — Duração da infracção — Circunstâncias atenuantes — Cooperação durante o procedimento administrativo — Proporcionalidade — Orientações para o cálculo do montante das coimas»)

(2010/C 148/44)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Gütermann AG (Gutach-Breisgau, Alemanha) (processo T-456/05); e Zwicky & Co. AG (Wallisellen, Suíça) (processo T-457/05) (Representantes: J. Burrichter, B. Kasten e S. Orlikowski-Wolf, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: inicialmente F. Castillo da Torre, M. Schneider e K. Mojzesowicz, em seguida M. Castillo da Torre e Mojzesowicz, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da Decisão C(2005) 3452 da Comissão, de 14 de Setembro de 2005, relativa a um processo nos termos do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (Processo COMP/38.337 PO/Fil), conforme alterada pela Decisão C(2005) 3765 da Comissão, de 13 de Outubro de 2005, e, a título subsidiário, um pedido de redução da coima aplicada às recorrentes por essa decisão